



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Renan Araújo
RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto
SMUL/SEC

Folha de Informação nº 496

Em 18 / 07 / 2017

Do Processo nº 2014-0.321.428-6

Interessado: Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa - AFIP

Contribuinte: 042.185.0001-0

Local: Rua Padre Machado, nº 1040/ 1100.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 12/11/2014, na vigência das Leis nº 13.885/04 e nº 16.050/14, destinado a Laboratório e Serviços Profissionais – Escritórios, “Polo Gerador de Tráfego”, em zonas de uso ZM-3a/11 e ZCPa/11, pela Lei nº 13.885/04, e na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana – Macroárea de Urbanização Consolidada, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como local, coletora e estrutural N3, na Prefeitura Regional Vila Mariana.

PRONUNCIAMENTO/027/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 253ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de julho de 2.017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por maioria de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento de autos em relação ao empreendimento apresentado às fls. 418 a 428. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Atendimento ao número mínimo de vagas de carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1000m² de área computável acrescida e objeto de mudança de uso, totalizando 08 vagas;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Renan F. de Araújo
RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto
S-104/SEC

Folha de Informação nº 417

Em 18 / 07 / 2017

Do Processo nº 2014-0.321.428-6

3. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
4. Apresentação de memorial descritivo que contemple o tipo de material armazenado no Depósito indicado, por recomendação do representante de SVMA, e caso a Divisão Técnica entenda necessário, deverá ser obtido parecer emitido pelo órgão ambiental competente;
5. Indicação das áreas dos terrenos virtuais contidos em cada zona de uso incidente sobre o lote, devendo ser verificado pela Divisão Técnica o atendimento às características de dimensionamento, uso e ocupação do solo estabelecidas no Quadro 04 do Livro XII anexo à Lei nº 13.885/04, e em especial se os acréscimos pretendidos configurariam agravamento das taxas de ocupação regularmente existentes;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.885/04, 16.050/14 e 11.228/92.

17/07/2017

Pedro José Botani
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Carlos Roberto Candella, Amanda Morelli Rodrigues, Guilherme Fernandes de Souza, Paulo Augusto M. Carqueijo, Shuqair Mahmud S. Shuqair e Marcella C. W. R. Migliacci.

ABSTENÇÃO: Beatriz Polizeli.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Adevilson Maia, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

Itsh
/tsh